

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETAR, TRANSPORTAR E TRATAR UMA VEZ POR SEMANA, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E E PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002/SSP/PE e inscrito no CPF nº 866.582.714-53, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, e como **CONTRATADA** a Empresa: **Brascon Gestão Ambiental Ltda**, com sede na Rodovia BR 232, S/Nº - Distrito Industrial – Pombos – PE – CEP: 55.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.863.530/0001-80**, neste Ato representada por Procuração pelo Sr. José Antônio Coelho Madureira Teixeira, brasileiro, Casado, Administrador, residente à Rua Feliciano José de Farias, 185 – Aptº 1504 – Boa Viagem – Recife - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 922.187.094-49, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 032/2017 – Pregão Presencial nº 016/2017, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO ADITIVADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado, a partir de **01.01.2018**, o Contrato Originário firmado entre as partes no dia **13.07.2017**, objetivando a majoração da Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde, abaixo detalhada, conforme especificação do Anexo I, do Processo Licitatório Nº 016/2017, para atender as necessidades supervenientes do Município devidamente descritas em Ofício Expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

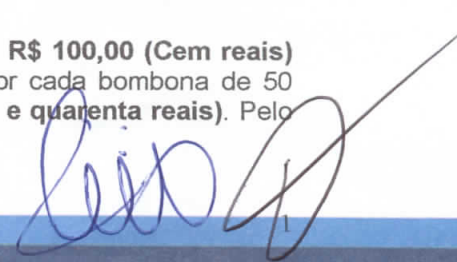
Item	Especificações	Quantidade	Unidade
01	Bombonas de 200 (duzentos) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	12	Bombonas
02	Bombonas de 50 (cinquenta) Litros de polietileno de alta densidade, onde serão acondicionados no máximo 6,0 kg (seis quilos) de resíduos para cada bombona.	12	Bombonas

DO FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo de Prorrogação tem o seu fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

PREÇO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** por cada bombona de 200 (duzentos) litros e **R\$ 70,00 (Setenta reais)** por cada bombona de 50 (cinquenta) litros. O valor da Coleta semanal será de **R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**. Pelo



período de **08 (oito)** semanas. O valor global será de **R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais)**, descritos nas Cláusulas deste Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2018** a **28/02/2018**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2018, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 11000 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Unidade: 11001 – Departamento de Serviços Urbanos, Limpeza Pública e Urbana – Atividade: 15.452.1502.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

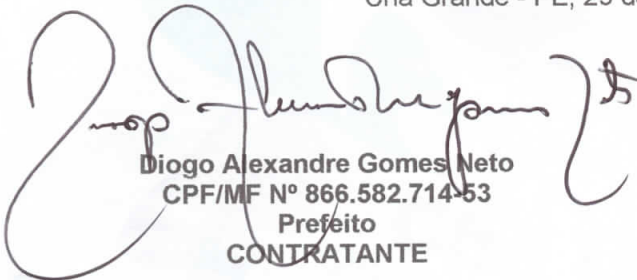
CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

DO FORO:

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2017.

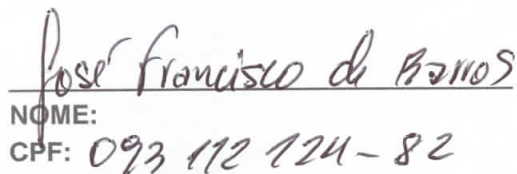


Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
CONTRATANTE

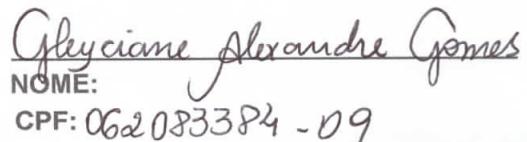


José Antônio Coelho Madureira Teixeira
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: José Francisco de Barros
CPF: 093 112 124 - 82



Nome: Gleyciame Alexandre Gomes
CPF: 062083384 - 09